

## TERMO DE ADESÃO

Considerando que as UNIVERSIDADES e demais INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR, no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes, resolveram, em 29 de abril de 2003, celebrar, entre si, convênio visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica;

Considerando que o referido Convênio foi revisto e atualizado e assinado pelas universidades, em 26 de outubro de 2011.

Considerando que o objetivo deste Convênio é regular a relação de reciprocidade entre suas signatárias, no que se refere à mobilidade de alunos de graduação, tendo sido então criado o PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL;

Considerando que o referido Programa tem-se revelado de fundamental importância para as Instituições Federais de Ensino Superior naquilo que se propôs;

Considerando que algumas Instituições não participaram da celebração do Convênio à época em que o mesmo foi instituído, por diversos motivos;

Considerando, enfim, o interesse atual dessa universidade federal em participar do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL;

A Andifes, como representante das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio de seu Presidente,

## RESOLVE

Celebrar, com as universidades federais: Universidade Federal da Fronteira do Sul (UFFS); Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA); Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) e Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), o seguinte TERMO DE ADESÃO ao Convênio do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL.

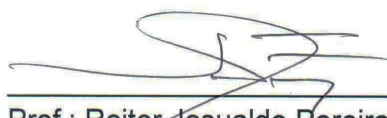


Cláusula Primeira – Por este Termo de adesão, a universidade federal, ora signatária, adere ao Convênio que entre si celebraram as Instituições Federais de Ensino Superior, visando à criação do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL;


Cláusula Segunda – A signatária declara que conhece, aceita e compromete-se a cumprir todas as Cláusulas do Convênio a que se refere a Cláusula anterior.

E, por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.



Prof.: Reitor Jesualdo Pereira Farias (UFC)  
Presidente da Andifes  
CPF: 066. [REDACTED]-53.



Prof.: Reitor Pro tempore Jaime Giolo  
CPF: 260. [REDACTED]-20  
IFES: Universidade Federal da Fronteira do Sul (UFFS)  
End.: Av. Getúlio Vargas 609 N, Ed. Engemed, 2º andar, Chapecó – SC,  
CEP: 89812-000.



Prof.: Reitora Pro tempore Raimunda Nonata Monteiro  
CPF: 026. [REDACTED]-68  
IFES: Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)  
Av. Vera Paz, s/nº, Salé, Santarém – PA, CEP: 68135-110.



Prof.: Reitor Pro tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho

CPF: 072. [REDACTED]-00

IFES: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)

End.: Avenida Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 - Caixa Postal 2044, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85867-970.



Prof.<sup>a</sup>: Reitora Pro tempore Nilma Lino Gomes

CPF: 555. [REDACTED]-04

IFES: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB)

End.: Av. Abolição nº 3, Campus da Liberdade, Redenção - CE, CEP: 62790-000.